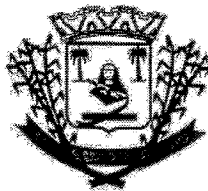


1789/2023
RECEBIDO-PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB
As 10:45 Em 16/10/23
SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
CASA PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA
Gabinete do Vereador Sebastião do Sindicato

Projeto de Lei nº. 188 /2023.

Determina a publicação do cardápio da merenda escolar em todas as escolas públicas municipais.

Art. 1º - Determina a obrigatoriedade de publicação do cardápio da merenda escolar em todas as escolas públicas do município Santa Rita - PB.

Art. 2º A divulgação deve ocorrer no mínimo com 15 (quinze) dias de antecedência em todas as unidades escolares municipais de ensino ou qualquer outro local ou órgão público que forneça alimentos aos seus alunos e alunas e/ou assistidos, por meio de exposição no mural, para o fácil acesso de toda comunidade escolar. Também fica determinada que publicização deva ocorrer nos sites do Governo Municipal e nos respectivos canais de comunicação das redes sociais e afins.

Art. 3º Fica determinado ainda que contenham no cardápio as especificações das refeições fornecidas, inclusive dos que necessitam de atenção específica, e o nome da Nutricionista responsável pela sua elaboração

Art. 4º Essa lei entrará em vigor no próximo ano letivo legal.

Paço da Câmara Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2023.

Sebastião Bastos Freire Filho
SEBASTIÃO BASTOS FREIRE FILHO
Vereador Autor - PT

JUSTIFICATIVA

A merenda escolar exerce uma função importante na alimentação, muitas vezes é a refeição mais importante do dia ou até mesmo a única de diversas crianças e adolescentes. Ela traz dignidade, segurança alimentar e reduz os índices de fome e desnutrição na sociedade. Com esta lei queremos trazer mais transparência sobre os gastos públicos, mas também garantir que as escolas estejam alimentando seus alunos e alunas dentro de um cardápio nutritivo planejado por nutricionistas, garantindo melhor qualidade de vida para nossas crianças e adolescentes.

Essa propositura está amparada legalmente no acesso à informação, previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e a transparência na divulgação das atividades, contribui para aumentar a eficiência do poder público, diminuir a corrupção e elevar a participação social. É um direito do cidadão e dever do governo.

Paço da Câmara Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2023.



SEBASTIÃO BASTOS FREIRE FILHO
Vereador Autor - PT